



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.316/2019.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DO PREFEITO E DO VICE-
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS”.**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, relativa ao período de 2018, terá vigência a partir de **1º de julho de 2019**, e se dará pela aplicação do índice de **4,90% (quatro vírgula noventa por cento)**, em cumprimento ao artigo 6º da Lei Municipal 3.164/2016.

Art. 2º Com a presente Lei, o Prefeito Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 14.511,97 (quatorze mil e quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos), e o Vice-Prefeito perceberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 7.036,14 (sete mil e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai – RS.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 14 de março de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO ROBERO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal